



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 047/2008

Enquadra Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/05, 1480/06 e 1524/07; considerando parecer jurídico 035/2007 de 10/04/2007 para aumento da carga horária de 20 para 40 horas semanais; considerando a necessidade exposta pelos Memorandos 036/2008 e 041/2008 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadradas, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, as servidoras públicas municipais abaixo descritas:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL	
100569	Professora	28.02.2003	A-2	20 horas
100589	Professora	06.06.2003	B-2	40 horas
100580	Professora	20.03.2003	B-2	40 horas

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento das servidoras acima especificadas, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 3 de abril de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal